

PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

CNPJ.: 45.339.363/0001-94

“A CAPITAL DA CERÂMICA ARTÍSTICA”

GABINETE DO PREFEITO

Porto Ferreira

Ofício nº 447/2017-GP.

Porto Ferreira, 16 de Maio de 2017.

Exmo Sr.

MIGUEL BRAGIONI LIMA COELHO

D.D. Presidente da Câmara Municipal

Nesta;


Ref.: Requerimento nº 196/2017

Senhor Presidente,

Em resposta ao Requerimento em epígrafe, de autoria do nobre Vereador Ismael Miguel da Silva, seguem anexas informações do Sr. Marco Aurélio Aona, Secretário de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente.

Sendo o que me cumpria para o momento, renovo protestos de estima e consideração.

Atenciosamente,


ROMULO LUIS DE LIMA RIPA
Prefeito Municipal

Praça Cornélio Procópio nº 90 - Centro - Porto Ferreira - São Paulo - CEP 13.660-000

Fones: 3589- 5216 / 3589- 5203 / 3589-5201 / Fax: 3589-1444

Página 1/1

www.portoferreira.sp.gov.br

gabinete2@portoferreira.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Ofício nº 279/2017 - DOSM

Porto Ferreira, 12 de maio de 2017.

Ao

Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal

Sr. Rômulo Luís de Lima Ripa

Prezado Senhor,

Em atendimento ao Requerimento nº 196/2017, subscrito pelo nobre vereador Sr. Ismael Miguel da Silva, o DOSM informa que:

Item 01 – As obras de *"Reformas e Construções de 277 Residências (Kit Sanitários), no Parque Residencial Porto Belo e no Jardim Centenário"*, foram objeto da Concorrência Pública nº 005/2012, Contrato nº 078/2012, cuja execução estava a cargo da empresa TD Construções, Redes e Instalações de Gás Ltda.

Não obstante a obra ter sido iniciada em 18/01/2013, conforme a Ordem de Serviço constante dos arquivos da época, posteriormente o Tribunal de Contas do Estado de São Paulo julgou-a irregular desde a origem, com deficiências de projetos e demais peças técnicas.

A atual Administração da Secretaria de Infraestrutura, Obras e Meio Ambiente, ao tomar conhecimento do caso, retomou as tratativas de reprogramação do objeto junto ao gestor do convênio – Caixa Econômica Federal, a fim de providenciar todos os trâmites técnicos com vistas a uma nova licitação.

No entanto, a referida reprogramação de convênio encontra-se em análise no Ministério das Cidades, sendo que a fase de trabalhos de competência desta Secretaria, tais como visitas in loco, de casa a casa, elaboração de projetos, memoriais descritivos e memórias de cálculos estão previstos para início ainda no mês de Maio.

Salientamos, entretanto, que por se tratar de um número elevado de residências a ser visitado para levantamentos técnicos (277 casas), tal expediente demanda considerável tempo para sua perfeita execução, sendo que estamos envidando todos os esforços para que os procedimentos para licitação estejam prontos o mais breve possível.

Elaborado: *Fvandro J.J.*



PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO FERREIRA

"A CAPITAL DA CERÂMICA"

Departamento de Obras e Serviços Municipais

CNPJ 45.339.363/0001-94

Item 02 – O prazo para execução do objeto, como dito anteriormente, depende de variáveis distintas, mas que ao mesmo tempo estão interligadas, tais como: análise do Ministério das Cidades/Caixa Econômica Federal, levantamento de todas as casas, confecção de cronograma exequível, bem como a realização dos trâmites licitatórios. Portanto, nesse momento não temos como falar em prazos.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,


Marco Aurélio Aona

*Diretor do Departamento de
Obras e Serviços Municipais*

Elaborado: *Evandro J.J.*